



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2018 – SEDEC/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 113802	2. COD. DA GESTÃO: 11203	3. CNPJ: 00043711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL DNOCS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
------------------------------------	-----------------------------	------------------------------	--

5. ENDEREÇO:
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700

6. BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	7. MUNICÍPIO FORTALEZA	8. UF CE	9. CEP 60035-111	10. DDD 85	11. TELEFONE 3391-51 00
-------------------------------	---------------------------	-------------	---------------------	---------------	----------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF
259.479.743-04

13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
ÂNGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA

14. DDD 85	15. TELEFONE 3391-5272	16. EMAIL: angelo.guerra@dnocs.gov.br	17. CARGO: Diretor Geral
---------------	---------------------------	--	-----------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO :
Esplanada dos Ministérios, Bloco E

23. BAIRRO/DISTRITO Zona Civico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5828
---	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF
551.168.419-87

30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
Renato Newton Ramlow

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL renato.ralow@integracao.gov.br	34. CARGO : Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------	---------------------------	---	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Aduora emergencial para restabelecer o fornecimento de água potável da cidade de Boa Viagem-CE.

36. OBJETIVO
Restabelecer em caráter emergencial o fornecimento de água potável à população da cidade de Boa Viagem-CE no prazo informado.

37. PÚBLICO ALVO
População rural e da sede do município de **Boa Viagem** no Estado do Ceará em situação de emergência devido ao longo período de estiagem.

38. JUSTIFICATIVA
Graves problemas de racionamento e descontinuidade no abastecimento sofrido pela população de município de **Boa Viagem** devido há 6 anos de estiagem severa.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES
I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:
II - Compete à unidade descentralizadora:
a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
d) Acompanhar a execução por meio dos Relatórios de Cumprimento do Objeto apresentados;
e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Comprovar a entrega da obra ao Governo do Estado do Ceará, com vistas a garantir a funcionalidade do objeto pactuado;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- l) Citar nas divulgações em material reprográfico, sites ou em mídia oral e escrita, que se trata de ação de Prevenção a Risco de Desastres e que é uma ação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional.
- m) Informar na Placa de Obra e na do Governo Federal que se trata de ação de Prevenção a Risco de Desastres e que é uma ação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto trimestralmente a partir da assinatura deste Termo (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 180 dias, contados a partir da sua publicação no sitio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
06182204083480001	CE0000PSECI	100	449051	17.686.524,16
			449014	150.000,00
46. TOTAL				17.836.524,16

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação do Sistema Adutor Madalena / Boa Viagem com DN 318mm (aço corten)	6 meses	Km	50	1	4/2018	17.836.524,16
57. TOTAL							17.836.524,16

ASSINATURA

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da descentralizadora

Engº Angelo José de Negreiros Guerra
Diretor Geral do DNOCS

Renato Newton Raimundo
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil